

3.291/98



LEI Nº 3.291, de Institui a "Semana da Saúde Bucal".
10 de novembro de 1998

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, para ser oficialmente comemorada neste Município, a "Semana da Saúde Bucal", em comemoração do "Dia do Dentista".

Parágrafo único. A "Semana da Saúde Bucal" deverá compreender do dia 25 de outubro ao dia 01 de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º O Prefeito Municipal disporá, no prazo de 90 dias, através de Decreto sobre a organização da "Semana da Saúde Bucal".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de 1998.


DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO


CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 51/98, de
autoria do Vereador Plínio José Vitorino Pereira.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.